

Lei n° 9/71

Dispõe sobre suplementação de verbas que menciona
José Franco de Araújo, Prefeito do Município de Cingatuba,
usando das atribuições que a lei lhe confere, faço saber que
a Câmara do Município de Cingatuba, decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º. Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito
especial de Cr\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e
quatrocentos reais), a fim de serem suplementadas
as seguintes verbas do orçamento vigente: -

100.	Gabinete e Administração Geral	
130.	Funta de Alistamento Militar	
131.3.1.2.0.0.3	Material de consumo	
	Materiais de expediente etc..	Cr\$ 600,00
140.	Diaria de Administração	
141.3.1.2.0.0.3	Material de Consumo	
	01. Materiais de expediente etc..	Cr\$ 3.000,00
	02. Materiais de limpeza, conservação etc..	Cr\$ 4.000,00
141.3.1.3.0.0.3	Serviços de Encargos	

	03. Publicações, encadernações, etc..	crf 1.600,00
141.3.1.4.0.0.3	Encargos diversos	
	01. despesas ministradas de pronto pagamento	crf 980,00
	02. festividades, hospedagens, festejamentos	crf 3.500,00
160.	Diretoria de contabilidade	
152.3.1.2.0.0.3	Material de consumo	
	Materiais de expediente, etc.	erf 3000,00
170.	Departamento da Reabedoura	
151.3.1.2.0.0.3	Materiais de consumo	
	Materiais de expediente, etc.	erf 900,00
200.	Educação e Cultura	
230.	Auxílio e subvenções	
231.3.2.1.5.7.9	Instituições privadas	
	03. Subvenções a Irmãos da Ista. Casa do Angoteba 500,00	
300.	Obras e melhoramentos públicos	
380.	Serviço de água e esgoto	
381.3.1.3.0.9.2	Serviço de Encios	
	01. Energia elétrica	erf 2000,00
	02. reparos, recuperação e conservação de bens móveis e imóveis	erf 2000,00
382.	Serviço Telefônico Municipal	
382.3.1.4.0.4.9	Encargos diversos	
	01. para fornecimento de luz e força	erf 900,00
384.	Iluminação Pública	
384.3.1.3.0.9.4.	Serviços de Terceros	
	Para pagamento de iluminação pública a concessionário 9.800,00	
384.4.1.3.0.9.4	Material Permanente	
	02. cimento, ferro, pedregulhos, etc. para fabricação de postes	erf 8.000,00
386.	Matadouros	
386.3.1.3.0.9.7	Serviços de Terceros	
	01. Iluminação, força motriz	erf 900,00
Código 29	O valor do presente crédito, será coberto com recursos	

proviniente do excesso de arrecadações do presente
exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 30 de setembro de 1.971

José Franco de Crayos
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.

Antônio Pedro Duivino

Respondendo pela secretaria

Registrado no livro próprio José Ramíro Cafundó
Escriturário